



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR  
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)  
(FORNECIMENTO)

Previsão no PCA	Ação n <b>189</b>
Nível de prioridade conforme PCA	<b>ALTA</b>

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO**

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento de kits de material escolar, através do sistema de registro de preço destinados à redistribuição para os alunos da Rede Pública de Ensino Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, com vigência de 12 (doze) meses, buscando otimizar a gestão de suprimentos e atender ao interesse público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 877/2023 de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

Haverá possibilidade de prorrogação: NÃO

**FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG identifica a premente necessidade de garantir o pleno acesso e a permanência dos alunos na rede pública municipal de ensino, enfrentando o desafio contínuo de prover condições equitativas para o aprendizado. A carência de materiais escolares básicos e adequados compromete diretamente a qualidade da educação oferecida, gerando desigualdades entre os estudantes e dificultando o engajamento no processo educacional. Muitos alunos provêm de famílias em situação de vulnerabilidade social, para as quais a aquisição desses itens



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cada kit será cuidadosamente padronizado para atender às necessidades específicas de cada etapa da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais), conforme especificações detalhadas a serem elaboradas no Termo de Referência. Tais especificações abrangerão itens como cadernos, lápis, canetas, borrachas, apontadores, régulas, tesouras, colas, lápis de cor, giz de cera, entre outros, todos com padrões de qualidade e segurança compatíveis com o uso infantil e juvenil, e alinhados às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. A padronização visa garantir a homogeneidade e a adequação dos materiais a cada faixa etária e nível de ensino, assegurando a funcionalidade e a durabilidade necessárias para o período letivo.

O processo de contratação observará rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 iniciando-se com a fase de planejamento detalhado, que envolve a pesquisa de mercado para estimativa de preços e a elaboração do Termo de Referência, culminando na seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório adequado. A etapa de execução compreenderá a produção ou montagem dos kits, a embalagem individualizada e a entrega dos materiais no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estipulados no contrato, considerando as necessidades logísticas e o cronograma escolar.

Para assegurar a funcionalidade e a qualidade dos itens ao longo de seu ciclo de vida útil previsto para um ano letivo, serão estabelecidos requisitos claros para o fornecedor. Estes incluirão a garantia de fábrica contra defeitos de fabricação em todos os componentes dos kits com previsão de substituição imediata de itens não conformes ou danificados, sem ônus para o município. O contrato preverá mecanismos de controle de qualidade e inspeção rigorosa no recebimento, a fim de verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e condições de entrega. Adicionalmente, será exigida a capacidade do fornecedor de prestar assistência pós-venda para eventuais reposições ou trocas que se façam necessárias em virtude de vícios ocultos ou defeitos que surjam após a aceitação inicial, garantindo a integralidade e a efetividade dos kits distribuídos aos estudantes durante todo o período de uso.

O ciclo de vida da solução se inicia com a identificação da necessidade e o planejamento, passa pela aquisição planejada conforme a Lei Federal nº 14.133/21, pela contratação do fornecedor, pela produção, montagem e entrega dos kits, pela rigorosa inspeção e aceitação pela Administração Pública, pela subsequente distribuição aos alunos da rede municipal e, finalmente, pela utilização efetiva dos materiais em sala de aula e em casa, apoiando o processo de ensino-aprendizagem durante todo o ano letivo. A gestão do contrato incluirá o monitoramento contínuo da execução, a fiscalização da qualidade e o acompanhamento da satisfação do usuário final, visando assegurar a plena consecução do objetivo público e o benefício direto aos estudantes.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento do objeto será: IMEDIATO OU INTEGRAL



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

representa uma barreira financeira significativa, impactando negativamente o desenvolvimento pedagógico e social das crianças e adolescentes.

A aquisição de kits de material escolar emerge, portanto, como uma medida essencial e estratégica para assegurar que todos os estudantes da rede municipal disponham dos principais obstáculos ao aprendizado promovendo a inclusão, o fortalecimento da autoestima dos alunos e a redução da evasão escolar. Ao prover os materiais necessários, o município cumpre seu papel constitucional de garantir o direito à educação de qualidade, fomentando um ambiente de aprendizado mais justo e produtivo para toda a comunidade escolar.

A presente necessidade de contratação alinha-se perfeitamente aos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a eficiência, a economicidade e a máxima obtenção de resultados em benefício da sociedade nas contratações públicas. A aquisição padronizada dos kits permite otimizar os recursos públicos, garantir a uniformidade e a adequação dos materiais pedagógicos, além de assegurar que a solução seja planejada com base nas melhores práticas de governança e transparéncia. Trata-se de uma ação que visa não apenas o atendimento imediato de uma demanda, mas também a construção de um futuro com mais oportunidades para os cidadãos.

Dessa forma, a contratação para a aquisição de kits de material escolar é fundamental para o sucesso do ano letivo e para o desenvolvimento integral dos alunos. A entrega imediata desses materiais impactará positivamente no desempenho acadêmico, na motivação para os estudos e na participação ativa nas aulas, beneficiando diretamente centenas de famílias e contribuindo para a redução das desigualdades sociais na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG. Esta ação representa um investimento direto no capital humano do município, essencial para o progresso social e econômico de nossa população.

**DA INDICAÇÃO DE MARCAS, AMOSTRAS OU CATÁLOGOS**

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: NÃO SE APLICA

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta visa a aquisição integrada de kits de material escolar completos, destinados à distribuição gratuita para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG. O objetivo primordial é garantir o acesso equitativo a recursos educacionais essenciais, promovendo a permanência e o desempenho escolar, além de aliviar o ônus financeiro das famílias, contribuindo diretamente para a efetivação do direito à educação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Praça Padre Alderigi, nº 216 Centro - Santa Rita de Caldas - MG.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a aquisição de Kits de Material Escolar, destinados à redistribuição aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, demanda uma definição clara e objetiva dos requisitos que nortearão o processo licitatório. Este detalhamento é fundamental para assegurar a seleção de um fornecedor capaz de atender plenamente às necessidades educacionais dos estudantes, garantindo a qualidade, a adequação e a sustentabilidade dos itens a serem adquiridos, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a consecução deste objeto, os requisitos básicos da contratação abrangem a conformidade do fornecedor com as condições de habilitação estabelecidas no Termo de

Referência e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021. Adicionalmente, o objeto a ser contratado deverá aderir a padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como incorporar práticas de sustentabilidade, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.

São requisitos essenciais e indispensáveis à execução satisfatória do objeto:

1. **Qualidade e Conformidade dos Materiais:** Os materiais escolares que compõem os kits devem ser de primeira linha, novos, sem defeitos, fabricados de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação do INMETRO, garantindo a segurança e a durabilidade para o uso diário pelos alunos. A composição exata de cada kit, incluindo especificações detalhadas de cada item (tipo, tamanho, cor, gramatura, etc.), será definida no Termo de Referência.
2. **Segurança e Não Toxicidade:** Todos os itens, especialmente aqueles que terão contato direto com os estudantes, como lápis de cor, canetas e borrachas, devem ser não tóxicos, hipotergênicos e seguros para a faixa etária dos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, conforme as normas de segurança pertinentes.
3. **Sustentabilidade:** A aquisição deve priorizar produtos fabricados com matéria-prima reciclada ou de fontes renováveis, quando disponíveis no mercado, com menor impacto ambiental em seu ciclo de vida. As embalagens devem ser preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, e a empresa fornecedora deve apresentar comprovação de seu compromisso com práticas ambientais e sociais responsáveis, como a destinação adequada de resíduos e a não utilização de trabalho infantil ou análogo à escravidão.
4. **Embalagem e Identificação:** Os kits de material escolar devem ser entregues montados e embalados individualmente em embalagens resistentes que protejam os itens durante o transporte e armazenamento, e que permitam a fácil identificação de seu conteúdo e do grupo de alunos a que se destina (ex: Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II). As embalagens deverão ser adequadas para distribuição individualizada aos alunos.
5. **Logística e Entrega:** A entrega dos kits deverá ocorrer nos locais designados pelo município (escolas, depósitos ou centros de distribuição), dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, em perfeito estado de conservação e em quantidades exatas conforme o pedido. O planejamento logístico deve prever a descarga e, se necessário, o auxílio na organização dos kits nos locais de recebimento.
6. **Padrões de Desempenho:** Os materiais devem apresentar desempenho adequado para o fim a que se destinam, ou seja, promover e facilitar o aprendizado e o desenvolvimento das atividades escolares, sem falhas precoces ou que comprometam a sua funcionalidade.
7. **Prazos de Entrega:** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no cronograma de aquisição, essenciais para que os alunos recebam os materiais no início do ano letivo ou conforme o calendário escolar.
8. **Garantia dos Produtos:** A empresa contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação em todos os itens dos kits, pelo período mínimo estabelecido em lei ou superior, conforme detalhado no Termo de Referência, com previsão de troca imediata dos produtos não conformes.
9. **Capacidade Operacional:** O fornecedor deverá demonstrar capacidade operacional para a produção, montagem e distribuição dos kits em larga escala, atendendo à demanda total do município dentro dos prazos e condições estabelecidas.

**OBSERVAÇÕES:** Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas

respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

**Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**Garantia dos produtos:** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**GESTOR DO CONTRATO:** IVANIL DE CASSIA LOPES MENOSSI  
**FISCAL DO CONTRATO (Jéssica)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Reguladade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

#### FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: ADESÃO REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento: POR ITEM

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos.

NÃO SE APLICA.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso).

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestações de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

#### AFERIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 166 - 02 06 12.361.0012.2.088 3390.30.00

#### CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME Ivanil Lopes Menossi

TELEFONE 35998172249

E-MAIL edusrc22@gmail.com

#### TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, Jéssica, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinatura eletrônica digitalizada  
JÉSSICA ALVES FONSECA VALENCLANO  
Data: 04/12/2025 13:42:21  
Verifique no site: <https://secalher.ufg.gov.br>

Jéssica  
Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 02 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
JÉSSICA ALVES FONSECA VALENCLANO  
Data: 04/12/2025 13:42:21  
Verifique no site: <https://secalher.ufg.gov.br>

Jéssica Alves Fonseca Valenciano  
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:  
Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.  
É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEUDO

Santa Rita De Caldas-MG, 02 de dezembro de 2025

Assinatura em Troca Digitalizada  
IVANIL DE CASSIA LOPES  
MENOSSSI  
MENOSSSI-48288799604  
Data: 04/12/2025 13:42:21  
Verifique no site: <https://secalher.ufg.gov.br>

IVANIL DE CASSIA LOPES MENOSSSI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria Municipal de Educação, através da Adesão de Ata, conforme consta no Termo de Referência acima, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023 e 952/2024.

Santa Rita de Caldas – MG, 03 de dezembro de 2025.

EDVAN  
LOPES:438849  
54687

Assinado de forma digital  
por EDVAN  
LOPES:43884954687  
Dados: 2025 12 03  
14:05:18 -03'00'

**EDVAN LOPES**  
Prefeito Municipal

também para um melhor rendimento escolar.

A contratação dar-se-á com lastro na Dotação Orçamentaria – 02.06.12.361.0012.2.088339030 – Material de Consumo - Ficha 166 - Conforme consultas prévias, estima-se inicialmente a despesa em R\$ 135.000,00. Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária. Após análise de várias formas de aquisição, a contratação dar-se-á através da Adesão de Ata, conforme anexos.

IVANIL DE CASSIA  
LOPES  
MENOSSI:48288799604

Assinado de forma digital por  
IVANIL DE CASSIA LOPES  
MENOSSI:48288799604  
Dados: 2025 12 04 13:38:26 -03'00'

**Ivanil Lopes Menossi**  
Secretaria de Educação Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FINALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2024, originária do Município de Coronel Xavier Chaves - MG, cujo objeto é Aquisição de Kits de Material Escolar para redistribuição para os alunos da Rede Pública de Ensino.

As informações orçamentárias são as seguintes:

- **Dotação Orçamentária:** 02.06.12.361.0012.2.088339030
- **Fonte de Recursos:** 1 500. 94
- **Ficha orçamentária:** 166
- **Valor estimado da despesa:** R\$ 135.000,00

Declaramos ainda que a presente despesa está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo aos princípios da adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Santa Rita de Caldas, 02 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANA ROSA VELOSO MELO  
Data: 03/12/2025 14:48:05 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ADRIANA ROSA VELOSO MELO**  
Tesoureira

**SUELEN CRISTINA SILVA**  
Contadora

EDVAN  
LOPES:4388495468  
7  
Assinado de forma digital por  
EDVAN LOPES:43884954687  
Dados: 2025.12.03 08:40:53  
-03'00'

**EDVAN LOPES**  
Ordenador da Despesa



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Rita de Caldas/MG, 12 de dezembro de 2025.

Ofício nº 298/2025 - RETIFICADO

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Faz Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03

Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços – CARONA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Prezado Senhor Prefeito Municipal, Sidinei Resende Paiva

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo acima referenciado da empresa **M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, Inscrita no CNPJ 11.371.364/0001-02, com sede na cidade de **SÃO JOÃO DEL REI**, Estado de Minas Gerais, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades:

Nº Item:	Descriutivo:	Quant. A Aderir:	Valor Unid.:	Valor Total:
01	Caderno Tipo Agenda	250	R\$ 20,30	R\$ 5.075,00
02	Caderno Cartografia	1500	R\$ 17,30	R\$ 25.950,00
03	Caderno Brochura	1600	R\$ 10,28	R\$ 16.448,00
04	Caderno Brochurão	1500	R\$ 13,09	R\$ 19.635,00
05	Lápis Cor	250	R\$ 51,10	R\$ 12.775,00
06	Lápis Cor	600	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00
07	Lápis Preto Jumbo	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
08	Lápis Preto Nº 02	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
09	Borracha Branca	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
10	Apontador	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
11	Cola Branca	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
12	Gizão Cera Jumbo	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
13	Tesoura	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
14	Estojo de Lápis	335	R\$ 12,30	R\$ 4.187,00
15	Massa de Modelar	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
16	Canetinha Hidrocor	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
17	Régua 30 cm Formas	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
21	Tinta Guache	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
24	Caderno Capa Dura	195	R\$ 35,30	R\$ 6.883,50
25	Caneta Marca Texto	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
32	Régua 30 cm Acrílica	125	R\$ 4,58	R\$ 572,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 134.541,00</b>

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como fornecedor desta ARP, para aquisição dos referidos itens da planilha acima/serviços na modalidade "CARONA", com amparo no Art. 86, §§º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151

Dados: 2025.12.12 09:23:36 -03'00'

**Edvan Lopes**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas  
CNPJ Nº 17.857.442/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Rita de Caldas/MG, 12 de dezembro de 2025.

Ofício nº 299/2025 - RETIFICADO

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Faz Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

À EMPRESA

M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.364/0001-02

Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços – CARONA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 168/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG

Prezado Senhor Sócio Proprietário

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar o “aceite” para a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo acima referenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG, Inscrita no CNPJ 18.557.546/0001-03, com sede na cidade de CORONEL XAVIER CHAVES, Estado de Minas Gerais, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades:

Nº Item:	Descriutivo:	Quant. A Aderir:	Valor Unid.:	Valor Total:
01	Caderno Tipo Agenda	250	R\$ 20,30	R\$ 5.075,00
02	Caderno Cartografia	1500	R\$ 17,30	R\$ 25.950,00
03	Caderno Brochura	1600	R\$ 10,28	R\$ 16.448,00
04	Caderno Brochurão	1500	R\$ 13,09	R\$ 19.635,00
05	Lápis Cor	250	R\$ 51,10	R\$ 12.775,00
06	Lápis Cor	600	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00
07	Lápis Preto Jumbo	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
08	Lápis Preto Nº 02	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
09	Borracha Branca	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
10	Apontador	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
11	Cola Branca	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
12	Gizão Cera Jumbo	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
13	Tesoura	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
14	Estojo de Lápis	335	R\$ 12,30	R\$ 4.187,00
15	Massa de Modelar	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
16	Canetinha Hidrocor	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
17	Régua 30 cm Formas	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
21	Tinta Guache	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
24	Caderno Capa Dura	195	R\$ 35,30	R\$ 6.883,50
25	Caneta Marca Texto	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
32	Régua 30 cm Acrílica	125	R\$ 4,58	R\$ 572,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 134.541,00</b>

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como fornecedor desta ARP, para aquisição dos referidos itens da planilha acima/serviços na modalidade “CARONA”, com amparo no Art. 86, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE  
CALDAS:17857442000151

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA  
RITA DE CALDAS:17857442000151  
Dados: 2025.12.12 09:25:23 -03'00'

Edvan Lopes  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas  
CNPJ Nº 17.857.442/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de dezembro de 2025

**OFÍCIO N° 603/2025**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 298/2025**

A/C: EXMO. Sr. EDVAN LOPES

**E-mail:** [licitacasrc@gmail.com](mailto:licitacasrc@gmail.com)

Prezado,

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, por seu prefeito municipal, **AUTORIZA** a Adesão, por parte do Município de Santa Rita de Caldas MG, nos estritos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório 168/2024, Pregão Presencial 79/2024, de objeto: Aquisição de material escolar para atender às necessidades de alunos e profissionais da educação da Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto" e do centro municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos", conforme especificações dos itens constantes da Ata:

<b>LOTE 01</b>						
<b>Ordem</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	00000030580-CADERNO DE REGISTRO COTIDIANO (TIPO AGENDA)	REFLEXO	250	UN	20,30	5.075,00
2	00000030581-CADERNO DE CARTOGRAFIA	REFLEXO	1500	UN	17,30	25.950,00
3	00000030582-CADERNO BROCHURA PAUTADO	REFLEXO	1600	UN	10,28	16.448,00
4	00000030583-CADERNO BROCHURÃO PAUTADO 200X275 MM	REFLEXO	1500	UN	13,09	19.635,00
5	00000030584-LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS	MAPED	250	CX	51,10	12.775,00
6	00000030585-LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	FABER CASTELL	600	CX	17,10	10.260,00
7	00000030586-LÁPIS PRETO JUMBO, TRIANGULAR	FABER CASTELL	300	UN	3,60	1.080,00
8	00000030587-LÁPIS PRETO Nº. 2, TRIANGULAR, PARA USO GERAL	FABER CASTELL	700	UN	2,40	1.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

9	00000030588-BORRACHA BRANCA ESCOLAR EXTRA MACIA E SUAVE	MERCUR	1500	UN	2,20	3.300,00
10	00000030589-APONTADOR COM RESERVATÓRIO, COM FURO CÔNICO	ECOPLAST	600	UN	6,20	3.720,00
11	00000030590-COLA PLÁSTICA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO	COMPACTOR	600	UN	5,30	3.180,00
12	00000030591-GIZÃO DE CERA JUMBO	ACRILEX	250	CX	12,30	3.075,00
13	00000030592-TESOURA ESCOLAR	CIS	600	UN	8,20	4.920,00
14	00000030593-ESTOJO DE LÁPIS	PRÓPRIA	335	UN	12,30	4.120,50
15	00000030594-MASSA DE MODELAR; VOLUME: CAIXA COM 6 UNIDADE	ACRILEX	250	CX	8,80	2.200,00
16	00000030595-CANETINHA HIDROCOR GRANDE	COMPACTOR	150	CX	42,00	6.300,00
17	00000030596-RÉGUA DE 30 CM COM FORMAS GEOMÉTRICAS	ECOPLAST	150	UN	5,00	750,00
21	00000030630-TINTA GUACHE, COM 06 CORES, VIVAS E MISCÍVEIS	ACRILEX	300	CAIXA	8,00	2.400,00

**LOTE 02**

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
24	00000030602-CADERNO CAPA DURA: FORMATO 200 X 275 MM	REFLEXO	195	UN	35,30	6.883,50
25	00000030603-CANETA MARCA-TEXTO	CIS	50	UN	3,00	150,00
32	00000030610-RÉGUA: RÉGUA ACRÍLICA 30CM	ECOPLAST	125	UN	4,58	572,50

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 134.474,50**

Na oportunidade informo-lhe que a detentora do registro é a empresa **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI**, CNPJ 11.371.634/0001-02, com sede na Rua Santa Tereza, nº 133, Centro, São João del-Rei /MG, CEP: 36.300-114.

Sendo assim, oriento-lhes a formalizar consulta à aludida empresa com vistas à possibilidade de contratação por parte do Município de Santa Rita de Caldas MG, bem como para a remessa de documentação de habilitação atualizada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

SIDINEI RESENDE  
PAIVA:06406301625

Assinado de forma digital por  
SIDINEI RESENDE  
PAIVA:06406301625  
Dados: 2025.12.12 11:24:03 -03'00'

Sidinei Resende Paiva

**Prefeito Municipal**



UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Dentista Carlos Batista Filho, nº 140 - Matozinhos São João del Rei – MG

CNPJ: 11.371.364/0001-02 Insc. Est.: 0015101510033

Tel.: (32) 3373-4747 / 9 9922-7674 E-mail: mariotrindade@gmail.com

SÃO JOÃO DEL-REI/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Ref.: Resposta ao Ofício nº 299/2025 para Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG**

**Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ilmº. Sr. Edvan Lopes**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

A empresa M UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, portadora do CNPJ nº 11.371.364/0001-02, localizada na Rua Santa Teresa, nº 133 – Bairro Centro, na cidade de São João del-Rei/MG, vem por meio deste formalizar o interesse e aceitação em ser contratada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG referente a adesão Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 168/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2024.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e enviamos a documentação para a formalização do contrato.

Atenciosamente,

M UNIFORMES  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:11371364  
000102

Assinado de forma  
digital por M  
UNIFORMES INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:11371364000102  
Dados: 2025.12.12  
11:58:41 -03'00'

---

MÁRIO LÚCIO TRINDADE  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

M- 8.627.262  
001.804.886-27

**M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
11.371.364/0001-02



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**

Pelo presente instrumento, de um lado:

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, com sede à PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 – CENTRO – SANTA RITA DE CALDAS/MG, neste ato representado por EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado "**Órgão Não Participante**",

e, de outro lado:

**M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.3640001-02, com sede à RUA TEREZA, 133 – CENTRO – CEP: 36300-114, EM SÃO JOÃO DEL REI, ESTADO DE MINAS GERAIS, representada por MÁRIO LÚCIO TRINDADE, REPRESENTANTE LEGAL, INSCRITO NO CPF Nº 001.804...27, doravante denominada "**Fornecedor**",

celebram o presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **adesão do Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços**, firmada em 17.12.2024, resultante do Pregão Presencial nº 79/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO** para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A aquisição será realizada conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições e demais exigências constantes na Ata de Registro de Preços, que passa a integrar este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá validade até a expiração da Ata de Registro de Preços, ou até o cumprimento integral do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Órgão Não Participante diretamente ao Fornecedor, após a execução dos serviços e conforme os termos pactuados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de nota fiscal atestada e outros documentos exigidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se comprometem a cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços original e nos contratos dela decorrentes, respondendo por seus atos e omissões nos limites da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Aplicam-se ao presente Termo todas as disposições da Ata de Registro de Preços, seus anexos e demais documentos do processo licitatório.
2. O Fornecedor declara estar ciente e de acordo com os termos ora estabelecidos, comprometendo-se a executar os serviços com a qualidade e prazos exigidos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em DUAS vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SANTA RITA DE CALDAS/MG 12 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE SANTA RITA  
DE CALDAS:17857442000151

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151  
Dados: 2025.12.12 13:02:53 -03'00'

**EDVAN LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

M UNIFORMES  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:11371364000102

Assinado de forma digital por M  
UNIFORMES INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA:11371364000102  
Dados: 2025.12.15 14:50:30 -03'00'

**MARIO LÚCIO TRINDADE**  
REPRESENTANTE LEGAL  
M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI